



#### GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

### 8ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URANA E ACESSIBILIDADE - COMTMUA

Projeto de Lei nº 435/2024, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 065/2024 que “AUTORIZA o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2024, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus”.

#### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **Executivo Municipal**, que AUTORIZA o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2024, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

Logo depois de ser deliberada em regime de urgência, a propositura foi encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se favorável a tramitação.

A 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação também emitiu parecer favorável, com o relator Vereador Gilmar Nascimento.

Ato contínuo, foi recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO que, após análise, emitiu o parecer favorável.

Na 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, o Presidente da Comissão emite o seguinte parecer:

Eis o breve relatório, passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se nesta Comissão, para emissão de parecer, o Projeto de Lei de autoria do **Executivo Municipal**, que AUTORIZA o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2024, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.



Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 44, incisos I, II e IV do RICMM, in verbis:

**Art. 44.** À Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade compete:

I – tratar de questões relativas a transportes em geral, assuntos relacionados ao planejamento e acompanhamento das questões de mobilidade urbana, acessibilidade e viação;

A análise do mérito leva em consideração a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que aprovou a Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que regula os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024. De acordo com o art. 24 dessa resolução, "o poder público deverá tomar as medidas necessárias para garantir, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive metropolitano, com frequência similar à dos dias úteis", autorizando ainda "a criação de linhas especiais para áreas mais distantes dos locais de votação e a requisição de ônibus adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida".

Diante dessas disposições, fica evidente a responsabilidade do Poder Público de proporcionar aos cidadãos as condições adequadas para o pleno exercício de sua cidadania, especialmente no caso daqueles com recursos financeiros limitados.

Assim, conforme o exposto, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

Ver. Rosinaldo Bual (AGIR)  
Relator